

Nome da política:	Política Anti-Fraude e Financiamento de Terceiros Restritos
Unidade responsável:	Global Award Management (GLAM – Gestão Global de Compensações)
Pessoa responsável:	Director da Gestão Global de Compensações
Data de entrada em vigor:	15 de Fevereiro de 2020
Última actualização:	15 de Fevereiro de 2020

Aplicável a:

- Todos os escritórios
- Todos os escritórios, excepto a Ipas NC
- Apenas a Ipas NC

Objectivo

A Ipas esforça-se por agir de acordo com os mais elevados padrões de conduta legal e ética. Em linha com este compromisso, a Ipas reconhece a fraude como um acto criminoso e um desvio de fundos para longe da missão da Ipas. A Ipas também proíbe o financiamento de terceiros restritos identificados, incluindo pelos nossos parceiros. Este documento descreve a política da Ipas para prevenir e evitar a fraude e o financiamento de terceiros restritos, a nível global.

Definições

Representantes da Ipas são não funcionários e outras entidades que estejam a agir ou que possam razoavelmente ser entendidas por outros como agentes da Ipas. Os representantes da Ipas incluem empreiteiros ou consultores independentes, fornecedores, subadjudicados, parceiros, agentes, estagiários, voluntários e membros do Conselho de Administração.

Fraude é o acto de enganar intencionalmente alguém – a Ipas, os nossos doadores, beneficiários e/ou o público – para obter uma vantagem financeira, política ou outra, injusta ou ilegal.

Suborno é o acto de oferecer ou receber um presente, dinheiro ou outra vantagem (entretenimento, hospitalidade, serviços, donativos, etc.) como incentivo para fazer algo que é desonesto, ilegal ou uma violação de confiança. O suborno é uma forma de fraude.

Corrupção é o abuso de poder para ganho pessoal. A corrupção é uma forma de fraude.

Desvio é roubar dinheiro que lhe foi confiado como parte do seu trabalho. O desvio é uma forma de fraude.

Extorsão é o acto de utilizar o acesso de uma pessoa a uma posição de poder ou conhecimento, directa ou indirectamente, para exigir cooperação ou compensação desproporcional como resultado de ameaças coercivas.

Pagamentos de facilitação são pagamentos efectuados ou recebidos para aumentar a rapidez com que o destinatário faz o seu trabalho.

Um presente é dinheiro ou outra vantagem (entretenimento, hospitalidade, serviços, donativos) que possa afectar a imparcialidade das partes envolvidas, influenciar uma decisão comercial ou levar ao desempenho inadequado de um dever profissional. Oferecer e aceitar presentes pode criar a aparência de um suborno, que é uma forma de fraude.

“Luvas” são o pagamento de honorários de terceiros à pessoa que lhes proporcionou o negócio. As “luvas” são uma forma de fraude.

Um funcionário público é qualquer pessoa que tenha um cargo legislativo, executivo, administrativo ou judicial, nomeado ou eleito, permanente ou temporário, remunerado ou não.

Terceiros restritos são os países, indivíduos e entidades que foram publicamente identificados por agências governamentais ou agências reguladoras multilaterais em todo o mundo como proibidos de realizar negócios com o dinheiro desse governo. As listas de terceiros restritos estão disponíveis publicamente e incluem aqueles identificados como apoiantes ou com envolvimento em crimes, incluindo, mas não se limitando a, terrorismo, branqueamento de capitais e proliferação de armas, bem como aqueles afectados por sanções e embargos governamentais.

Responsabilidades

Os funcionários e representantes da Ipas são responsáveis por realizarem os negócios da Ipas de forma ética, por utilizarem todas as táticas razoáveis para evitar e resistir ao pagamento de subornos, “luvas” e pagamentos de facilitação, bem como pela comunicação de suspeitas de fraude em conformidade com a Política da Linha Directa para Assuntos de Ética.

Os gestores são responsáveis por reduzirem as oportunidades de fraude e corrupção ao estabelecerem processos para prevenir e detectar fraudes da seguinte forma:

- Identificar os riscos aos quais as operações e os ativos da Ipas estão expostos.
- Desenvolver controlos de prevenção eficazes e assegurar a conformidade com os controlos.
- Garantir que os casos suspeitos, alegados, tentados ou efectivos de suborno, fraude ou corrupção são comunicados e investigados.
- Tomar medidas disciplinares em todos os casos fundamentados de tentativa ou fraude efectiva.

Declarações de Política

A Ipas proíbe em absoluto a fraude e todas as práticas comerciais corruptas e apoia as leis relevantes para combater a fraude e o financiamento de terceiros restritos a nível global.

A. Fraude

A Ipas está empenhada numa política de tolerância zero para com a fraude financeira, programática e de dados. Isto significa que a Ipas investigará todas as alegações de fraude e, se for confirmada, o funcionário estará sujeito a medidas disciplinares que podem incluir o despedimento, e de acordo com a lei local.

B. Subornos, “luvas” e pagamentos de facilitação

A Ipas proíbe em absoluto os funcionários, representantes ou outros terceiros que actuem em nome da Ipas de oferecer, solicitar ou aceitar um suborno, “luvas” ou pagamentos de facilitação de e para qualquer funcionário ou entidade privada ou pública.

Os funcionários não se devem colocar a si próprios ou aos outros em risco de danos pessoais ao resistirem a subornos e às exigências de pagamentos de facilitação. Um pagamento em tais circunstâncias é considerado extorsão e deve ser imediatamente comunicado ao director do funcionário ou à linha directa para questões de ética.

C. Presentes

A Ipas reconhece que dar e receber pequenos presentes é uma forma adequada de expressar gratidão e respeito entre colegas profissionais. A Ipas permite as seguintes práticas se forem habituais, proporcionais, devidamente registadas e se utilizarem fundos sem restrições:

- Oferecer/receber um presente protocolar num festival, época festiva ou noutra altura especial.
- Cobrir os custos de uma visita às instalações de um funcionário ou representante que não seja da Ipas, com o objectivo de tomar decisões eficientes.

Acceptar presentes pode criar a aparência de um conflito de interesses, pelo que aqueles avaliados em mais de 25 USD devem ser divulgados à Ipas de acordo com a Política de Conflitos de Interesse e Divulgação, utilizando o Formulário de Divulgação.

D. Donativos e patrocínio de eventos

A Ipas proíbe donativos a partidos políticos ou candidatos, bem como a indivíduos.

Os donativos e o patrocínio de eventos em nome da Ipas são permitidos em conformidade com a Política de Donativos e Patrocínios.

Fazer um donativo a – ou patrocinar um evento de – uma entidade à qual um funcionário da Ipas esteja afiliado pode criar a aparência de um conflito de interesses. Os funcionários têm de divulgar as suas afiliações à Ipas de acordo com a Política de Conflitos de Interesse e Divulgação, utilizando o Formulário de Divulgação, e serão afastados do processo de doação ou patrocínio.

E. Comunicação de fraude

As suspeitas e as situações de fraude tentada ou efectiva e as práticas comerciais corruptas têm de ser comunicadas à Ipas de acordo com a Política da Linha Directa para Assuntos de Ética e com o Procedimento de Comunicação e Investigações.

F. Financiamento de terceiros restritos

A Ipas proíbe o nosso financiamento, incluindo o dinheiro da Ipas gasto por e através de subconcessão, consultores e de outros representantes a jusante da Ipas, de ser dirigido a terceiros restritos. A Ipas realiza verificações diárias de todos os funcionários e fornecedores no Workday comparando com listas

globais de terceiros restritos actualizadas e requer uma diligência semelhante pelos nossos parceiros a jusante.

Recursos

- [Código de Ética e Conduta Organizacional](#) e [Política da Linha Directa Ética](#). Estes definem as normas de conduta e os requisitos de comunicação de alegações de má conduta da Ipas, para apoiar o cumprimento dos requisitos legais, éticos e outros, que regem a Ipas e a sua actividade.
- [Procedimento de Comunicação e Investigações da Linha Directa](#). Este procedimento descreve como comunicar preocupações de má conduta em conformidade com a Política da Linha Directa para Assuntos de Ética e como a Ipas gere as investigações.
- [Política de Donativos e Patrocínio \(ENG\)](#). Esta política define os parâmetros da Ipas para donativos e patrocínios de eventos em nome da Ipas.

Anexo A: Exemplos ilustrativos de fraude

A fraude abrange actos que vão do roubo a falsa contabilidade, do fornecedor que realiza reparações desnecessárias ao candidato a emprego que declara falsas qualificações no seu CV. Pode envolver não dizer a verdade, não dizer algo quando deve ou abusar da sua posição.

As circunstâncias seguintes são exemplos de fraude. Esta lista não é exaustiva.

- Utilização não autorizada da propriedade, equipamento ou outros recursos da Ipas.
- Utilização indevida intencional ou divulgação de informações confidenciais ou propriedade da Ipas, de funcionários, doadores ou parceiros.
- Um funcionário exige ou aceita “luvas”, presentes ou favores de parceiros ou fornecedores.
- Um funcionário envia recibos falsos num pedido de reembolso de despesas.
- Um gestor requer um pagamento para autorizar um pedido de reembolso de despesas.
- Um funcionário ou membro do conselho não divulga um conflito de interesses.
- Um funcionário suborna um auditor para ignorar ou não comunicar uma conclusão de auditoria.
- Um funcionário conspira com um fornecedor para obter “luvas” sobre bens ou serviços, mesmo em situações em que o pagamento da Ipas não tem um preço exagerado no mercado.
- Um funcionário regista uma transacção que sabe ser falsa.
- Um funcionário realiza intencionalmente entradas de forma incorrecta para ocultar pagamentos fraudulentos.
- Um funcionário que realiza negócios da Ipas faz um pagamento em dinheiro a um agente de trânsito para evitar uma multa, mesmo que a despesa não seja cobrada à Ipas.
- Um pagamento não oficial é feito a um funcionário público para que a Ipas possa trabalhar num distrito em particular.
- Um pagamento não oficial é feito à polícia ou a um funcionário público para facilitar a libertação de detenção ou para deixar cair acusações contra um funcionário ou membro do conselho de administração da Ipas.